

ODONTOPREV S.A.
CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: 29 de maio de 2019, às 15 horas, na sede social da Companhia situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º andar, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada na forma do Estatuto Social.

PRESENCAS: Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração. O Sr. Flávio Bitter, membro suplente, substituiu o Sr. Manoel Antônio Peres, Vice-Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. Vinícius Marinho da Cruz, membro suplente, substituiu o Sr. Vinícius José de Almeida Albernaz, membro do Conselho de Administração. Em razão da ausência do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, na forma do regimento interno do Conselho de Administração da Companhia, foi designado o conselheiro Sr. Octávio de Lazari Júnior para presidir a reunião.

MESA: Presidente: Sr. Octávio de Lazari Júnior; Secretário: Sr. André Chidichimo de França.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** eleição dos membros do Comitê de Auditoria e de Gestão de Pessoas da Companhia; e **(ii)** aprovação do Programa de Recompra de Ações ("Programa de Recompra") de emissão da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos membros presentes do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

- (i)** Tendo em vista o encerramento do mandato dos membros dos Comitês de Auditoria e de Gestão de Pessoas, ficam eleitos os seguintes membros, todos com mandato de 1 (um) ano: **(a)** para compor o **Comitê de Auditoria**, os Srs. **César Suaki dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.060.752 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.350.928-04, membro independente do Conselho de Administração, como Coordenador; **Vinícius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário,

portador da Cédula de Identidade RG nº 50.942.449-1, inscrito no CPF/MF sob nº 074.063.487-97, membro suplente do Conselho de Administração e **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade CRC 075823/0-9, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 756.039.427-20; **(b)** para compor o **Comitê de Gestão de Pessoas**, os Srs. **Juliano Ribeiro Marcilio**, brasileiro, casado, securitário, portador do RG 16.776.296-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 253.578.878-02, como Coordenador; **Vinicius José de Almeida Albernaz**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 08.191.044-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 013.908.097-06, membro efetivo do Conselho de Administração; e **Murilo César Lemos dos Santos Passos**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 762.280 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 269.050.007-87, membro Independente do Conselho de Administração. Os membros ora eleitos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária. Os membros dos Comitês não serão remunerados pelas funções exercidas a esse título;

- (ii)** Nos termos do artigo 18, XIV, do Estatuto Social da Companhia e atendidas as exigências da Instrução CVM nº 567/15, e demais disposições legais vigentes, aprovar Programa de Recompra de emissão da Companhia, autorizando a aquisição, pela Companhia, de 2.716.074 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem redução do capital social, representativas de 1,03% das ações ordinárias em circulação no mercado, mediante a utilização de recursos mantidos em Reservas de Lucros e Reserva de Capital descontado de ações presentes em tesouraria, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade desta autorização. A decisão de cancelamento das ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Tendo em vista o disposto no artigo 5º. da Instrução CVM nº 567/15 e Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº. 480/09 (Anexo I que, rubricado pelo Secretário, integra a presente ata), especifica-se o seguinte: **(a)** o objetivo do Programa de Recompra é de lastrear as opções de compra de ações outorgadas em 2016 com ações mantidas em tesouraria, nos termos da Instrução CVM n.º 390/03; **(b)** a quantidade de ações a serem adquiridas é de até 2.716.074 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia; **(c)** o prazo máximo para realização da operação ora autorizada é até 15.10.2019, com início em 30.05.2019, inclusive, cabendo a Diretoria definir o melhor momento para as aquisições; **(d)** a Companhia possui

263.868.807 (duzentos e sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em circulação no mercado, conforme definição prevista no artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 567/15, e 454.354 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias e sem valor nominal mantidas em tesouraria na presente data; **(e)** o preço de compra das ações será pago mediante utilização de recursos disponíveis oriundos das contas de Reserva de Lucros e Reserva de Capital descontado de ações presentes em tesouraria que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 31.03.2019, totalizam R\$ 526.942 mil; e **(f)** a instituição intermediária será o Bradesco S.A. CTVM, com sede na Avenida Paulista, 1.450/7º. andar - São Paulo/SP.

Fica a Diretoria autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presenças:** Mesa: Octávio de Lazari Júnior – Presidente, André Chidichimo de França – Secretário; **Conselheiros:** Octávio de Lazari Júnior, Ivan Luiz Gontijo Junior, Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Vinícius Marinho da Cruz, Flávio Bitter, César Suaki dos Santos e Murilo César Lemos dos Santos Passos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri/SP, 29 de maio de 2019.

Mesa:

Octávio de Lazari Júnior
Presidente

André Chidichimo de França
Secretário

**ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ODONTOPREV S/A
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2019, ÀS 15h**

Anexo 30-XXXVI da Inst. CVM 480/09
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo do Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 29.05.2019, é de lastrear as opções de compra de ações outorgadas em 2016 com ações mantidas em tesouraria, nos termos da Instrução CVM n.º 390/03.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui (i) 263.868.807 ações em circulação e (ii) 454.354 ações em tesouraria, na presente data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 2.716.074 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativo de 1,03% das ações em circulação no mercado, negociadas na B3 S/A ("B3"), sob o código "ODPV3".

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utiliza instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria e posteriormente utilizadas para atender a exercícios do Plano de Ações da Companhia, podendo, ainda, serem canceladas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições, objeto do Programa de Recompra, poderão ser feitas até 15.10.2019, com início em 30.05.2019, inclusive, cabendo a Diretoria definir o melhor momento para as aquisições.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de recompra serão realizadas na B3, com intermediação da Bradesco S.A. CTVM, com sede na Avenida Paulista, 1.450 / 7º andar – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.855.045/0001-32.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas de Reserva de Lucros e Reserva de Capital descontado de ações presentes em tesouraria, que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 31.03.2019, totalizam R\$ 526.942 mil.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração entende que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas, nem no pagamento de dividendos obrigatórios. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no programa de Recompra de ações quando comparado com (i) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia e (ii) a expectativa de geração de caixa para o exercício de 2019. Vale ressaltar que a Companhia não possui nenhum endividamento.